



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 140/2016
Pregão Eletrônico n. 144/2016
Processo n. 122.017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2016

Ao(s) *27 (vinte e sete)* dia(s) do mês de *janeiro* de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MUIRAQUITÃ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., situada na Avenida Pedro Neiva de Santana, 501, Bairro João Paulo II, Imperatriz – MA, CEP 65919-555, telefone (99) 98860-1207, inscrita no CNPJ sob o n. 06.913.196/0001-91, e neste ato representada por sua Administradora, a senhora MARIA DO DESTERRO NÓBREGA DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade n. 72109697-2 SSP/MA e do CPF 879.159.793-53, residente e domiciliada em Imperatriz – MA, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 144/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 144/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de papel para impressão tamanho A4, de acordo com o quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
2	PAPEL PARA IMPRESSÃO 75 g/m ² TAMANHO A4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 1	Report/Suzano	RS	4.284	14,97
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 64.131,48					

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro



195
G20

de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – Quando da emissão de Requisição de Entrega de Material, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

Parágrafo terceiro - O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado de Material de Consumo da Câmara dos Deputados, no endereço a ser indicado na nota de empenho, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 140/2016
Pregão Eletrônico n. 144/2016
Processo n. 122.017/2016

previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A licitante que deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará a faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será

196
010



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 140/2016
Pregão Eletrônico n. 144/2016
Processo n. 122.017/2016

imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo décimo primeiro – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A Requisitada deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância do fornecedor.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90

102
0200



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 140/2016
Pregão Eletrônico n. 144/2016
Processo n. 122.017/2016

(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

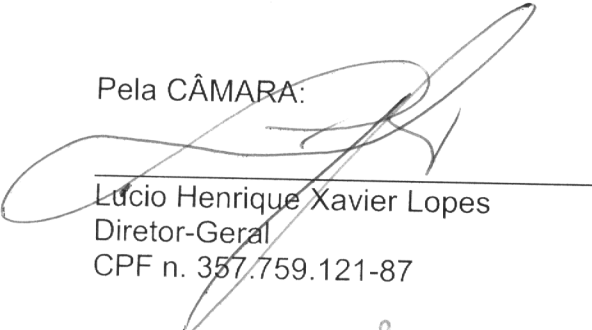
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

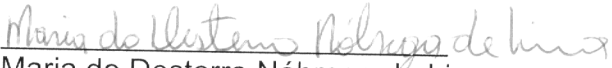
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 5 (cinco) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de janeiro de 2016.

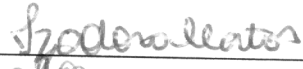

Pela CÂMARA:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela EMPRESA VENCEDORA:


Maria do Desterro Nóbrega de Lima
Administradora
CPF n. 879.159.793-53

Testemunhas:

- 1) 
2) 



sem prejuízo das demais medidas legais O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) - aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-TO ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO SUDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SÃO PAULO

EDITAL Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

TC 031.641/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a FALA PRETA - ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS, CNPJ: 01.847.932/0001-37, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 6204/2016-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 27/9/2016, proferido no processo TC 031.641/2013-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 26/1/2017: R\$ 151.089,43; em solidariedade com a responsável DEISE BENEDITO, CPF: 010.445.638-85. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 36.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 6204/2016-TCU-1ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) - aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCELO GONÇALVES
Diretor

EDITAL Nº 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

TC 031.641/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o Senhor MARIO GORLA, CPF: 227.877.478-68, do Acórdão 7302/2016-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 29/11/2016, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC 025.633/2013-9, que trata de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, em desfavor da Fundação Zerbini e dos Senhores Mário Gorla, Francisco Camelo de Mesquita e Aldemar Silveira Sabino, Diretores Presidentes da entidade, respectivamente, nos períodos de 5/4/2002 a 4/3/2005, 5/4 a 3/11/2005 e 28/11/2005 a 3/3/2007, em face de suposto desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos à entidade para execução do objeto de Convênio 5319/2004 (Proc. Orig. 25000.146377/2010-15), mediante o qual este Tribunal determinou o sobrestamento do referido processo. Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

IVAN ALBERTO MANCINI PIRES
Diretor

EDITAL Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

TC 031.641/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica COMUNICADA a FALA PRETA - ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS, CNPJ: 01.847.932/0001-37, de que foi interposto Recurso de Reconsideração pela Senhora Deise Benedito contra o Acórdão 6204/2016-TCU-1ª Câmara, de 27/09/2016, proferido no processo TC 031.641/2013-0, que trata de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em virtude da reprovação da prestação de contas relativas ao Convênio 67/2006 (Siafi 576553), firmado entre aquela Secretaria e a Fala Preta - Organização de Mulheres Negras/SP, tendo por objeto apoiar financeiramente o projeto denominado "Bem-me-quer Pretas Mulheres", conforme plano de trabalho e projeto básico elaborados pela conveniente e aprovados pela concedente. O referido recurso foi conhecido com efeito suspensivo

em relação aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 do acórdão recorrido, em relação à recorrente e aos demais responsáveis solidários, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, e encontra-se pendente de apreciação de mérito pelo Colegiado deste Tribunal. Ressalta-se que a interposição de embargos de declaração é causa de mera suspensão e não de interrupção de prazo para os demais recursos, nos termos do artigo 34, § 2º, da Lei 8.443/1992 e do Acórdão 373/2009-TCU-P. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCELO GONÇALVES
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a)Processo:TC-021.348/2016-2; b)Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao CT nº 02/2016, firmado em 09/01/2017, entre o TCU e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO; c)Objeto: prorrogação de 01/02/2017 até 31/01/2018; d)Fundamento Legal: art 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e item 2 da cláusula quarta do Contrato; e)Valor: R\$ 245.089,61; f)NE: 2017NE000081; g)Signatário: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta - Secretário-Geral de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 020.269/2016-1; b) Espécie: CT nº 01/2017, firmado em 26/01/2017, entre o SECEX/MA e a empresa DEFESA SERVICE-SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. CNPJ: 13.940.738/0001-80; c) Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem, serviços gerais e recepção nas dependências da SECEX/MA; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 91/2016; e) Vigência: 30/01/2017 a 29/01/2018; f) Valor: R\$ 213.999,96; g) NE nº 2017NE000003 de 16/01/2017; h) Signatário: pelo Contratante Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Edivaldo Siqueira Sales.

Defensoria Pública da União

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038010055201688. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, para atender à Defensoria Pública da União em Linhares/ES, em conformidade com o que consta do Edital de Pregão nº 24/2017, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre e Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefones: (61) 3318-4363 - 4367 / E-mail: cgpl@dpu.gov.br

FERNANDO ZOBY DA VEIGA PESSOA
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/01/2017) 290002-00001-2017NE800807

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 122.017/16. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 140/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MUIRAQUITÁ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. OBJETO: Fornecedor de papel para impressão tamanho A4. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 144/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 64.131,48 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 125.630/03. ESPÉCIE: Convênio nº 2010/116.7 - firmado com o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO - IESTS, CNPJ: n. 03.316.456/0001-53. OBJETO: Concessão de estágio curricular a estudantes de cursos de graduação da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas - FACITEC. AMPARO LEGAL: §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Supressão de uma vaga de estágio, a partir de 27/09/16.

Processo 110.022/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/044.1 - firmado com a UPTODATE, INC, CNPJ: n. 32.164.742/0001-49. OBJETO: Banco de dados médico. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual a partir de 01/01/17; e formalização do reajuste contratual. VALOR: R\$ 25.104,38.

Processo 104.241/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/289.2 - firmado com a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: n. 57.142.9780001-05. OBJETO: Fornecedor licenças de subscrição do software Microsoft Sharepoint Server, incluindo serviços de apoio para instalação, configuração, administração do serviço de armazenamento em nuvem e treinamento de administração do Sharepoint Server. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual a partir de 31/12/16. VALOR: R\$ 19.230,00.

Processo 104.241/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/302.2 - firmado com a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: n. 57.142.9780001-05. OBJETO: Fornecedor licenças de subscrição do software Microsoft Sharepoint Server. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual a partir de 31/12/16. VALOR: R\$ 19.230,00.

Processo 104.241/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/303.2 - firmado com a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: n. 57.142.9780001-05. OBJETO: Fornecedor licenças de subscrição do software Microsoft Sharepoint Server, incluindo serviços de apoio para instalação e de configuração dos recursos de mensagens instantâneas, sensor de presença e demais serviços fornecidos pelo lync server e integração com o exchange server e treinamento de administração do lync server. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual a partir de 31/12/16. VALOR: R\$ 19.445,40.

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 070001

Nº Processo: 201600000012755-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição e entrega, nos órgãos da Justiça Eleitoral, de formulários de título eleitoral, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Pca dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital.

JOSE MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/01/2017) 070001-00001-2016NE000355

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TSE nº 2/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Siriana Panificadora e Confeitaria Ltda - ME. CNPJ 09.550.142/0001-05. OBJETO: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios para produção de lanches (Licitação-TSE nº 91/2016). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 155.093,64. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da data da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 19/01/2017. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração Substituta, pelo TSE; e Zuhair Murchad, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI nº 2016.00.000015820-0.

Contrato TSE nº 4/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Arcajos Comercial de Alimentos Eireli ME. CNPJ 19.600.228/0001-40. OBJETO: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios para produção de lanches e bebidas (lotes 1, 3, 4, 5 e 6 da Licitação-TSE nº 72/2016). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 89.498,64. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e

20/1
Gue